



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de luminárias convencionais existentes por luminárias LED, incluso fornecimento de material e mão de obra.

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu início à sessão pública. As empresas apresentaram os envelopes “documentos de habilitação” e “proposta”. Algumas empresas enviaram representante com documentos para credenciamento, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	Representante credenciado
Construtora São Bento Ltda	10.499.738/0001-07	Odeoni Almeida Souza
Ilumiterra Construções e Montagens Ltda	05.035.581/0001-10	Brenner Barroso Vieira
Zeus Elétrica Ltda	37.571.480/0001-50	Compareceu Sra. Daniela de Souza na sessão, porém, não apresentou NENHUM documento ou instrumento de procuração/carta de credenciamento. Desta forma, não tendo atendido o item 2.4 do edital, a Sra. Daniela não poderá ser considerada credenciada.
FML Comércio e Instalações Industriais Ltda	19.366.092/0001-56	Não enviou representante p/ sessão

Foi rubricado pela CPL e representantes credenciados, a documentação relativa ao credenciamento, os envelopes de “habilitação” e “proposta”. A CPL prosseguiu a sessão, abrindo os envelopes de “Habilitação”, em que procedeu com a análise da documentação. A CPL constatou que dentro do envelope de “habilitação” consta documento de credenciamento/procuração para a Sra. Daniela de Souza Ugatti Gomes. Portanto, a CPL informou que a mesma poderá representar a empresa Zeus Elétrica Ltda nesta sessão. A CPL informa que dentro do envelope de habilitação da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda foi constatado que continha um CD; Não sendo exigência em edital de apresentação de CD, este, não foi aberto pela CPL e imediatamente lacrado. Foi convocada e compareceu a Sra. Nadine Martins Magalhães, engenheira eletricista, servidora pública – MASP 005.510.002, para análise quanto à qualificação técnica apresentada no certame pelas proponentes. A CPL verificou que a Certidão Negativa de Falência apresentada pela empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda encontra-se vencida. Diante dos entendimentos dos órgãos de controle, a CPL abriu diligência, solicitando informação ao representante da empresa - Sr. Brenner, a fim de esclarecer se haveria Certidão Negativa de Falência emitida anterior à data e horário de início da sessão pública (03/01/2024 às 08:30 h). O representante por sua vez informou que sim, e então a CPL solicitou que fosse encaminhada para o e-mail protocololicitacao@muriae.mg.gov.br. Foi recebida por e-mail às 11:30 horas a Certidão Negativa de Falência (data de emissão: 27/12/2023 às 14:23:02 horas - nº 2022676187). A CPL esclareceu que a aceitação de documento em fase de diligência tem sido critério adotado pelo município de Muriaé nas licitações, em virtude dos posicionamentos do TCU, em que configura como documento “preexistente” aquele que a empresa já teria emitido antes da sessão e que venham a atestar esta condição. Portanto, a CPL entende que *não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes*, e a diligência resulta em objetivo do interesse público na busca da competição e proposta mais vantajosa para a administração pública, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). Assim, a aplicabilidade deste ato, observando o princípio do formalismo moderado, que deve guardar conformidade com o complexo normativo que rege as relações jurídicas e o direito administrativo, com o objetivo precípuo de privilegiar o interesse público, que neste caso, a obtenção de ampliação da competitividade no certame, busca obter a melhor proposta econômica e ainda, entende que trata-se da admissão de

Dassimiro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

documento preexistente, em consonância com posicionamentos do TCU - Acórdãos 1.795/2015, 3.615/2013, 1.211/2021, 2.443/21, Plenário.

"(...) o Plenário decidiu determinar ao órgão que promovesse a anulação da decisão que inabilitou o representante no Pregão 45/2020, tendo em vista que "a apresentação, em sede de diligência, do CAT 24097/2021, emitido em 9/3/2021, destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, não se configura motivo plausível para a inabilitação do licitante, conforme entendimento firmado no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário".

Realizada todas as análises, a CPL realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
Construtora São Bento Ltda	Habilitada
Zeus Elétrica Ltda	Habilitada
Ilumiterra Construções e Montagens Ltda	Habilitada
FML Comércio e Instalações Industriais Ltda	Habilitada

Os representantes das empresas a seguir se manifestaram, com as seguintes alegações:

- Construtora São Bento Ltda: O representante Sr. Odeoni manifesta interesse em recorrer contra a decisão da CPL, em razão da habilitação da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda.
- Zeus Elétrica Ltda: A representante Sra. Daniela de Souza manifesta interesse em recorrer contra a decisão da CPL, tendo em vista que o critério utilizado para aceitação do documento da empresa Ilumiterra Construções e Montagens Ltda foi diverso do comportamento apresentado no início do processo quando requerido a apresentação/impressão do documento que já estava juntado ao envelope de habilitação, bem como, que não houve por parte da empresa "Ilumiterra" requerimento de apresentação de documento atualizado, mas sim, foi feito de ofício pela CPL com fundamento em julgados pretéritos do TCU.

Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Havendo recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br, devendo as empresas acompanharem no site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes na sessão. Esta sessão encerrou-se às 12:25 horas.



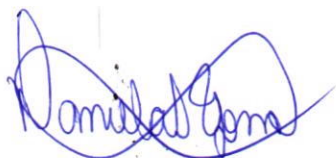
Danielle Cassimiro Chaves
Presidente da CPL



Sthefany Barroca de Almeida
Membro da CPL



Gabriel Peçanha Quintão de Araujo
Membro da CPL



OPAB/mg 172.715

